



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024

## TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 AO CONTRATO Nº 063/2023



**PARECER JURIDICO**

*Contrato n° 063/2023*

CONTRATO ADMINISTRATIVO – ADITIVO  
CONTRATUAL – ART. 65 DA LEI 8.666/93 –  
POSSIBILIDADE.

***1. Relatório.***

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade de celebrar o Termo Aditivo de Quantidade 02 ao *Contrato n° 063/2023*, celebrado com a *Empresa RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vinculado ao Pregão Eletrônico n° 017/2023 – SRP* o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade de aditamento contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

***2. Fundamentos.***

A Lei 8.666/93, mais especificamente em seus artigos 65 e seguintes, trata da Alteração dos Contratos celebrados pela Administração. **No mencionado art. 65, já prevê a possibilidade desta Alteração de forma unilateral pela Administração ou por acordo das partes,** assim dispondo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no



caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

Portanto, como se vê, o dispositivo legal, por si só já é elucidativo, dispensando maiores esforços interpretativos. **Caso o valor do acréscimo pretendido na alteração contratual esteja acomodado dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato é possível**, até mesmo de forma unilateral, ressalvando a necessidade de que deve estar acompanhado da indispensável **JUSTIFICATIVA**, informando e embasando tecnicamente a necessidade da modificação, preservando-se as mesmas condições contratuais e os valores unitários originários, a fim de não comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nem prejudicar direitos do contratado. Ressalva-se que este tipo de alteração contratual deve sempre ser excepcional, evitando sua utilização de forma reiterada e indiscriminada.

3. *Conclusão.*

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, os contornos do contrato a ser aditivado, observando-se o teor da minuta de extrato de termo aditivo encaminhado, a avença pode ser **aditada** desde que respeitadas as limitações das disposições constantes da Lei 8.666/93.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 23 de julho de 2024.

**João Victor Dutra de Almeida**

**Advogado**



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

---

**TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 AO CONTRATO Nº 063/2023**

---

*Termo Aditivo de Quantidade 02 ao contrato 063/2023, que celebram entre si, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA** e a **Empresa RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2023 – SRP*

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.541.949/0001-95, com sede na cidade de Salvador/Ba, na Avenida Luís Viana Filho, nº 1.773 – Empresarial Paralela Shopping, Sala 23 Mezanino, Bairro Saboeiro, CEP: 41.180-000, neste ato representada por sua Sócia, a Sra. Thais Senna de Castro Luz, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05168384027, expedida pelo DETRAN/BA e inscrita no CPF sob o nº 010.703.065-92, residente e domiciliada na cidade de Salvador/BA, na Rua Artur Gomes de Carvalho, nº 164, Apt. 602, Bairro Pituba, CEP: 41.810-640, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão juntos e acertados para celebrarem o presente Termo Aditivo de Quantidade ao contrato de Aquisição de Eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias e seus Setores, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023 – SRP, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

---

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo o acréscimo da quantidade do item, abaixo referido, pertencente ao Contrato nº 063/2023.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES**

---

O contrato 063/2023 passa a ter o acréscimo de quantidade do seguinte item abaixo:



DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
Smartphone Samsung Galaxy A05 128GB Preto 4G Octa-Core 4GB RAM 6,7" Câm. Dupla + Selfie 8MP	01	UND	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A05	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

A razão que gerou este termo aditivo foi a necessidade da aquisição do referido item para ser utilizado pela Guarda Municipal de Buerarema em seus atendimentos à população.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente Termo Aditivo nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - As partes signatárias deste Termo Aditivo mantem o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Buerarema, 25 de Julho de 2024

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante

THAIS SENNA DE CASTRO  
Assinado de forma digital por THAIS SENNA DE CASTRO  
LUZ:01070306592  
Dados: 2024.08.14 11:09:49 -03'00'

Thais Senna de Castro Luz  
RT Comércio e Serviços LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 043 804 905-56

CPF: 089.803.575-40



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RT COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 32.541.949/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:20 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **EDAD.F518.B926.99A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242893896

RAZÃO SOCIAL	
RT COMERCIO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
154.953.157	32.541.949/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal do Salvador - PMS**  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: RT COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 32.541.949/0001-95  
Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO Nº 001773 - SABOEIRO, SALVADOR/BA - CEP: 41180000 - EDIF E.P. SHOPPING SALA 23

Número da Certidão: 1221356

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:27:27 horas do dia 09/07/2024.  
Válida até dia 07/10/2024.

Código de controle da certidão: **B090.CD21.CCA5.A827.0F77.B6E9.4475.A513**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.541.949/0001-95  
**Razão Social:** RT COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AV LUIS VIANA FILHO 1773 EDIF E.P. SHOPPING / SABOEIRO / SALVADOR / BA / 41180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2024 a 04/08/2024

**Certificação Número:** 2024070603555301984884

Informação obtida em 09/07/2024 09:15:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.541.949/0001-95  
Certidão nº: 43586850/2024  
Expedição: 20/06/2024, às 10:12:25  
Validade: 17/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.541.949/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano XII - Edição nº 01540 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



**Imprensa oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
60B74EFE4E771B8F72C721ABC9A72AA7

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 625/2024 - "EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO."
- DECRETO Nº 626/2024 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- DECRETO Nº 623/2024 - INSTITUI REGIMENTO INTERNO PARA TRATAMENTO DE CASOS DE ASSÉDIO MORAL NO SERVIÇO PÚBLICO
- TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 AO CONTRATO Nº 063/2023
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 AO CONTRATO Nº 063/2023

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI. ORGULHO DE VIVER AQUI

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 AO CONTRATO Nº 063/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 32.541.949/0001-95 – OBJETO: Acréscimo da quantidade de item do Contrato nº 063/2023; Data do Termo Aditivo: 25/07/2024;

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A05 128GB PRETO 4G OCTA-CORE 4GB RAM 6,7" CÂM. DUPLA + SELFIE 8MP	01	UND	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A05	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema, 25 de Julho de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C0640F70DE26EB34AEF1DEB8D765411F